

Matrículas 2025-2026: Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação e de ensino (do mesmo Agrupamento ou de Agrupamentos diferentes) cuja escolha de frequência é a pretendida (ponto 3, do artigo 7.º do DN n.º 2-B/2025).

ESTABELECIMENTOS DO AGRUPAMENTO D. DINIS

Educação Pré-Escolar: EB de Barosa; EB de Capuchos; EB de Guimarães.

1.º Ciclo: EB de Amarela; EB de Arrabalde; EB de Barosa; EB de Branca; EB de Capuchos; EB de Guimarães.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Documentos da criança a matricular:

- **Cartão de Cidadão** ou **Passaporte**; [OBRIGATÓRIO]
- **Número de Identificação Fiscal (NIF)**; [OBRIGATÓRIO]
- **Número de Identificação da Segurança Social (NISS)**; [OBRIGATÓRIO]
- **Número do Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, bem como a entidade e o número do subsistema de saúde (se possuir subsistema de saúde); [OBRIGATÓRIO]
- **Documento comprovativo de morada do aluno e da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária** [OBRIGATÓRIO]
- **Uma fotografia tipo passe**; [OBRIGATÓRIO]
- **Declaração original da Segurança Social com indicação do Escalão de Abono de Família e com data atual**; [no caso de pretender beneficiar da Ação Social Escolar]
- **Cópia do Relatório Técnico-Pedagógico ou do Programa Educativo Individual**. [no caso da criança beneficiar de medidas de apoio à aprendizagem]

Documentos do encarregado de educação da criança a matricular:

- **Cartão de Cidadão** ou **Bilhete de Identidade** ou **Passaporte**; [OBRIGATÓRIO]
- **Número de Identificação Fiscal (NIF)**; [OBRIGATÓRIO]
- **Documento da Autoridade Tributária comprovativo do local de residência** (apenas nos casos em a morada não seja preenchida automaticamente através da leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital; [OBRIGATÓRIO] **E/OU Documento comprovativo do local de trabalho** emitido pela entidade patronal. [OBRIGATÓRIO]
- **Documento da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária**, no caso do encarregado de educação não ser o pai ou a mãe **OU** no caso de querer beneficiar das prioridades 4.ª, 5.ª, 6.ª ou 7.ª, do n.º 2, do art.º 10.º ou das prioridades 4.ª, 5.ª, 6.ª ou 8.ª, do n.º 1, do art.º 11.º, do DN n.º 2-B/2025.

Observação: Os documentos deverão ser inseridos aquando da apresentação do pedido de matrícula, no Portal das Matrículas, no separador próprio para o efeito (Comprovativos).